

OSILENE FERREIRA DE CASTRO
Advogada – OAB/CE Nº 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE Nº 30.525

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE
LIMOEIRO DO NORTE – CE.**

FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES, brasileiro, casado, portador do RG nº 993879 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº 116.456.953-87, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários, Limoeiro do Norte - CE, vem por intermédio de seus procuradores que a esta subscrevem, Limoeiro do Norte - CE, por intermédio de seus procuradores que a esta subscrevem, instrumento procuratório em anexo, vem *mui* respeitosamente a presença de vossa Excelência, propor a presente: **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT (DIFERENÇA)**. Em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro -RJ, CEP-20.031.201, expondo e ao final requerendo o seguinte:

Da Audiência de Conciliação

O Requerente não tem interesse que seja realizada audiência de conciliação.

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416/9740-7704
E-mail: osileneofc@hotmail.com



Secretaria da
2ª Vara
03
Jurems

OSILENE FERREIRA DE CASTRO
Advogada – OAB/CE Nº 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE Nº 30.525

DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS

Desde já, os advogados signatários da presente Ação, declaram, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticidade dos documentos anexos.

I. EXPOSIÇÃO FÁTICA

01. O Autor foi vítima de acidente automobilístico, fato ocorrido no dia 13 de Outubro de 2015, por volta das 17h15min, quando atravessa a pé, a Av. Alberto Craveiro em Frente ao Castelão, foi atropelado por um veículo, devido a gravidade dos ferimentos foi encaminhado pelo SAMU para o hospital Antônio Prudente em Fortaleza - CE.

02. Esclarece o Autor que devido à ocorrência do acidente, encontra-se com dificuldade para desenvolver atividades laborais, antes exercidas de forma normal, devido às sequelas advindas do sinistro.

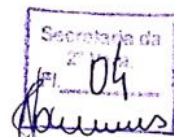
03. Em decorrência da gravidade do acidente, que atingiu principalmente o membro superior, mais precisamente braço direito, sendo que a lesão vem atingindo de forma gradativa as funções do membro, que vem sofrendo limitações em seus movimentos.

04. Ocorre que o Autor requereu via administrativa o DPVAT, sendo que, a empresa ré, ao liquidar o sinistro não obedeceu às determinações legais fincadas no art. 31, II da Lei n. 11.945/2009.

05. O valor pago pela Seguradora ré, foi no quantum de R\$ 1.687,50(um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que, correta seria a indenização a ser quitada no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatro centos e cinquenta reais), portanto, deve a promovida complementar o valor em R\$ 7.762,50(sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

06. A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, responsável pelo pagamento das indenizações, afirma que o quantum devido deve obedecer Circular do CNSP-(CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS), sendo que, geralmente utiliza-se de parâmetros ilegais, para definir do ponto de vista administrativo o valor a ser pago aos beneficiários, tratando-se de pagamento administrativos desafiam a Lei nº 11.945/2009.

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416/9740-7704
E-mail: osileneofc@hotmail.com



OSILENE FERREIRA DE CASTRO
Advogada – OAB/CE Nº 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE Nº 30.525

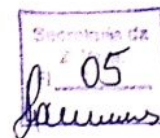
07. A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aplicou o entendimento, já consolidado na Súmula 54, de que os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual.
08. Acontece que o valor da indenização decorrente do DPVAT, não pode ficar a critério da demandada, visto que, se existe uma norma que regula os valores da indenização estas devem ser respeitadas.
09. A Lei n. 6.194/74 determina que o pagamento do DPVAT, deverá ocorrer dentro de quinze dias, bastando apenas a simples ocorrência do acidente.
10. A Demandada, ainda se recusa a recepcionar a documentação, pelo fato da Circular infratada, negar o pagamento do DPVAT, nos casos em que o beneficiário não apresentar o DUT do veículo causador do sinistro devidamente quitado.
11. A posição da Demandada se confronta com as Leis nºs 6.194/74, e, 8.441/92, que delibera sobre o pagamento do DPVAT, afirmando que o seguro obrigatório, poderá ainda ser requerido a qualquer uma das Seguradoras, que façam parte do Convênio.
12. **Enfim**, diante de todo o exposto e sendo manifesta a responsabilidade da Requerida pelo injustificado desconto feito na concessão do seguro DPVAT do Requerente, **não restou outro caminho a esta se não buscar a Tutela Jurisdicional do Estado, para, através da sensibilização do Estado-Juiz, restabelecer seu direito injustamente violado e, por conseguinte, ressarcir-se dos danos que vem suportando.**

II. PRELIMINARMENTE.

II. 1. DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ISENÇÃO DE CUSTAS E DE DESPESAS PROCESSUAIS. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 1.060/50, POR SEU ARTIGO 4º.

13. De logo, é importante a apresentação do pedido de deferimento dos benefícios da gratuidade na prestação jurisdicional, em favor do

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416/9740-7704
E-mail: osileneofc@hotmail.com



OSILENE FERREIRA DE CASTRO
Advogada – OAB/CE Nº 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE Nº 30.525

Requerente, que se fundamenta na Lei nº 1.060/50 - a qual estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, notadamente no tocante ao recolhimento de taxas, emolumentos, custas, indenizações, honorários e demais despesas processuais.

14. O Requerente declarou que não pode despender com pagamento de custas e demais despesas de processo, bem como de honorários de advogado, caso este venha a alcançar as instâncias recursais, sem que lhe venha afetar o próprio sustento e de sua família, por ser pobre, na acepção jurídica da palavra.

15. Com base nos fundamentos acima, desde já vêm requerer a concessão do benefício da justiça gratuita, caso este venha a alcançar as instâncias recursais, para que seus direitos não pereçam apenas porque não têm condições financeiras, com arrimo no art. 5º, inciso LXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como no art. 4º da Lei Nº. 1.060/50 c/c o art. 14 da Lei Nº. 5.584/70, ambas as normas legais recepcionadas pelo texto constitucional de 1988.

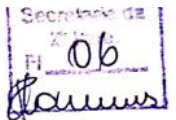
Art. 4º A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. (grifo nosso)

§ 1º Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos da lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais. (grifo nosso)

16. Previsão legal esta, que é consolidada no seguinte entendimento jurisprudencial:

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - SIMPLES AFIRMAÇÃO DO AGRAVANTE DE QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS DO PROCESSO SEM PREJUÍZO DE SEU SUSTENTO - ART. 4º, DA LEI

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416/9740-7704
E-mail: osileneofc@hotmail.com



OSILENE FERREIRA DE CASTRO
Advogada – OAB/CE Nº 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE Nº 30.525

Nº 1.060/50 – AMPARO LEGAL – DECISÃO REFORMADA – I- A única exigência legal para a obtenção do benefício da justiça gratuita é a afirmação, pelo próprio requerente, da impossibilidade de arcar com as custas do processo e com os honorários de advogado, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família. II- A determinação de juntada de declaração de patrocínio gracioso por parte do advogado do requerente da gratuidade, não encontra respaldo legal. III- Precedentes: TRF 2ª região: AG nº 2006.02.01.006585-2 e AG nº 2005.02.01.005039-0. IV- Agravo de instrumento provido. Decisão reformada (TRF 2ª R. – AG 2006.02.01.013034-0 – 6ª T.Esp. – Rel. Des. Fed. Frederico Gueiros – DJU 11.03.2008 – p. 112). **(grifo nosso)**

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

17. Inicialmente, afere-se que o pleito do peticionário possui amplo e total respaldo jurídico, encontrando-se embasado, pois, por nossa Constituição Federal, bem como pelo Código Civil Pátrio, como restará demonstrado a seguir.

III. 1. DAS ALTERAÇÕES IMPOSTAS PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL.

18. O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em maio de 2007, sancionou a Lei nº 11.482/2007, que alterou a Lei nº 6.194/74, atendendo pleito das seguradoras, sendo que, anteriormente, o valor do DPVAT, correspondia à 40 (quarenta) salários mínimos.

19. O novo texto passou a ter a seguinte redação:

O "Art. 3º, In verbis:

"Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416/9740-7704
E-mail: osileneofc@hotmail.com



Secretaria da
2007
P. 07
P. 07

OSILENE FERREIRA DE CASTRO
Advogada – OAB/CE Nº 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE Nº 30.525

permanente e despesas de
assistência médica e
suplementares, nos valores que se
seguem, por pessoa vitimada”.

- a) (revogada);
- b) (revogada);
- c) (revogada);

I – R\$ 13.500,00 (treze mil e
quinhentos reais) – no caso de
morte;

II – até R\$ 13.500,00 (treze mil e
quinhentos reais) – no caso de
invalidez permanente;

III – até R\$ 2.700,00 (dois mil e
setecentos reais) – como reembolso
à vítima – no caso de despesas de
assistência médica e suplementares

20. As modificações introduzidas na Lei 6.194/74, que trata do seguro obrigatório de veículos automotores de vias terrestres ou sua carga, a pessoas transportadas ou não, o conhecido Seguro DPVAT, foi atropelado pelo Poder Executivo Federal, vez que as modificações introduzidas vieram apenas reduzir os encargos e contemplar das companhias seguradoras, as quais na grande maioria são multinacionais, e grandes operadores financeiros e grandes Bancos.

III. 2. DA APROPRIAÇÃO INDEVIDA PATROCINADA PELA REQUERIDA:

21. Não se tem um parâmetro, base para que se possa identificar como a empresa ré, chegou a pagar apenas o valor de R\$ 1.687,50 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para o beneficiário, ora Autora, sendo que, não precisa ser um expert para observar que os valores pagos ao Requerente foram a menor e ferem o art. 31, II da Lei n. 11.945/2009.

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416/9740-7704
E-mail: osileneofc@hotmail.com



OSILENE FERREIRA DE CASTRO
Advogada – OAB/CE Nº 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE Nº 30.525

22. Resta, portanto, à Seguradora pagar à Autora o valor de R\$7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A Lei n. 6.194/74, mesmo com as alterações sofridas pela Lei nº 11.482/2007, em momento algum, faz uso ou referência à aludida “Tabela”, como base de cálculo, mas tão somente a ocorrência do dano.

24. Como se não bastasse reduzir os valores do DPVAT, que o faz tomando como base a Resolução tomada pela demandada como amparo, nasce de lavra do CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados), não tendo força de lei, serve apenas para apoiar o ato ilícito patrocinado pelas seguradoras que exploram esse ramo de atividades em nosso país.

25. Nunca é demais ratificar que, a Lei n. 6.194/74, determina o pagamento da indenização mediante a SIMPLES, ocorrência do acidente e do dano por ele provocado.

26. Entretanto, as Seguradoras, dentre as quais figura a recorrente, procuram inviabilizar o DPVAT, fundando sua posição em resoluções e circulares, as quais se encontram em rota de colisão com o dispositivo legal infra citado.

27. As provas colecionadas aos autos pelo Requerente, apontam, retratam a debilidade a que ficou restrita.

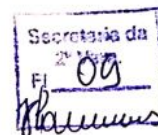
28. Destarte, segundo a determinação legal, será devido o pagamento da indenização mediante a simples ocorrência do acidente e da extensão do DANO por ela provado.

29. A Lei n. 8.841, de 13 de julho de 1992, estabelece disciplina e regulamentou o seguro DPVAT, em nosso país, preceitua dentre vários critérios que após a entrega dos documentos da vítima e do beneficiário a seguradora terá 15 (quinze) dias para pagar o seguro aos que dela fazem “jus”.

30. Quanto ao Direito à percepção do seguro a Lei n. 6.194/74, em seu art. 5º preceitua que:

“O pagamento da indenização, será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro,

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416/9740-7704
E-mail: osileneofc@hotmail.com



OSILENE FERREIRA DE CASTRO
Advogada – OAB/CE Nº 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE Nº 30.525

abolida qualquer franquia de
responsabilidade do segurado”. (Grifo
nosso.)

31. Infere-se no dispositivo legal infracitado que a indenização será devida mediante a “SIMPLES” ocorrência do acidente e do “DANO” por ele provocado.

32. A Lei N.8.441/92, que alterou alguns dispositivos da norma anterior, foi ainda mais genérica e no Art.7º, afirma:

“A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores e prazos nos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.” (Grifo Nosso)

33. O Art. 333 do Código de Processo Civil determina que:

“O ônus da prova incumbe:

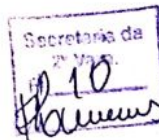
I-(.....)

II- ao réu, quanto a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.”

34. O Cidadão comum, encontra-se a margem, diante das varias alterações sofridas pela Lei nº 6.194/74, através da Medida Provisória nº 340/2006, transformada na Lei 11.482/2007, que alem de colocar os beneficiários da Lei 6.194/74, nas mãos das Companhias Seguradoras em todos os aspectos legais que os beneficiavam, transformando a referida lei numa mera determinação do desejo e da vontade das seguradoras.

35. As modificações ainda atingiram as ações contra as Seguradoras tratando-se do prazo prescricional, foi reduzido de 20 (vinte) para 03

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416/9740-7704
E-mail: osileneofc@hotmail.com



OSILENE FERREIRA DE CASTRO
Advogada – OAB/CE N° 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE N° 30.525

(três) anos, ferindo direitos adquiridos, visto que, a norma atingiu de morte o art. 177 do Código Civil de 1916, retirando, esmagando, extirpando, o direito do cidadão no que se refere à percepção a indenização, numa clara demonstração que as seguradoras foram as únicas beneficiárias, com as novas regras impostas.

IV. DA JURISPRUDÊNCIA

36. A Jurisprudência Pátria, exaurida pelos nossos tribunais já se posicionaram de maneira uníssona, se não vejamos:

“116010781 – RECURSO ESPECIAL – AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT – VEÍCULO CAUSADOR DO ACIDENTE IDENTIFICADO – 1. “Qualquer seguradora responde pelo pagamento da indenização em virtude do seguro obrigatório, pouco importando que o veículo esteja a descoberto, eis que a responsabilidade em tal caso decorre do próprio sistema legal de proteção, ainda que esteja o veículo identificado, tanto que a Lei comanda que a seguradora que comprovar o pagamento da indenização pode haver do responsável o que efetivamente pagou” (RESP nº 68.146/SP, 3ª Turma, da minha relatoria, DJ de 17/08/98). 2. Recurso Especial conhecido e provido. (STJ – RESP 325300 – ES – 3ª T. – Rel. p/o Ac. Min. Carlos Alberto Menezes Direito – DJU 01.07.2002) – GRIFAMOS

37. Não encontrando outra forma de solucionar o litígio vem invocar a tutela jurisdicional do Estado, por intermédio de seu órgão judiciário, para dirimir tal conflito.

Das Provas a Produzir

Rua. João Maria de Freitas, N° 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416/9740-7704
E-mail: osileneofc@hotmail.com



OSILENE FERREIRA DE CASTRO
Advogada – OAB/CE Nº 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE Nº 30.525

38. Conforme mencionado anteriormente o Requerente recebeu uma parte da indenização devida administrativamente, sendo analisado o requisito de comprovação de acidente de trânsito. Neste sentido a controvérsia da demanda está configurada apenas nas sequelas sofridas pelo Autor, devendo ser designada perícia médica para auferir o grau das sequelas suportadas pelo Autor, portanto se faz necessário a realização de perícia para averiguar e quantificar devidamente as sequelas do Autor.

V. REQUERIMENTOS

39. Pelo Exposto requer a V. Exa., seja julgada procedente a presente demanda, no sentido de condenar a demandada ao pagamento de R\$ 7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 31, II da Lei n. 11.945/2009, requerendo ainda o seguinte:

a) Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

b) Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com o **rito especial imposto a lide**, tenha início a instrução e julgamento;

c) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;

d) Com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação sejam acrescido de juros e correção monetária retroativos a data do sinistro;

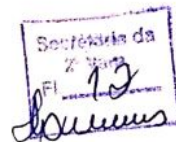
e) Com fundamento no Art. 221, I do Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);

f) Requer a produção de prova pericial, conforme quesitos em anexo, por perito indicado por este juízo;

g) Seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

h) Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art. 4º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416/9740-7704
E-mail: osileneofc@hotmail.com



OSILENE FERREIRA DE CASTRO
Advogada – OAB/CE N° 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE N° 30.525

40. Dá-se a presente o valor de R\$ 7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Limoeiro do Norte, 18 Outubro de 2016.

Osilene Ferreira Castro
OAB/CE 27.596


Eduardo Chaves de Alencar
OAB/CE 30.525

Rua. João Maria de Freitas, N° 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416/9740-7704
E-mail: osileneofc@hotmail.com



OSILENE FERREIRA CASTRO
Advogada – OAB/CE Nº 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE Nº 30.525

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES, portadora do RG nº 993879 e CPF nº 116.456.953-87, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários, 2415, Boa Fé, Limoeiro do Norte – CE.

OUTORGADOS:

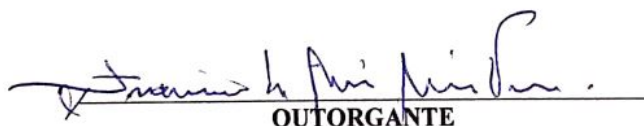
OSILENE FERREIRA CASTRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob nº 27.596, com endereço profissional à Rua. João Maria de Freitas, nº 844 – João XXIII, nesta cidade de Limoeiro do Norte Estado do Ceará.

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 30.525 com endereço profissional na Rua. João Maria de Freitas, nº 844 – João XXIII, nesta cidade de Limoeiro do Norte Estado do Ceará.

PODERES OUTORGADOS:

Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante confere aos advogados outorgados poderes para representá-lo perante qualquer Órgão da Administração Pública (direta ou indireta) ou Entidade de Direito Privado ou Órgão Judicial, de qualquer instância, para com as cláusulas “*AD JUDITIA ET EXTRA*” propor ações e ou delas variar, transigir, receber e dar quitação, apresentar e receber ALVARA JUDICIAL, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso, assinar prestar primeiras e ultimas declarações, receber citação e intimação, oferecer defesa, tais como exceção de suspeição, impedimento ou incompetência, em qualquer instancia, interpor recursos judiciais, reconvir, protestar, interpelar, reclamar, pedir abertura de inquérito policial, requerer assistência do Ministério Público. Podendo ainda praticar todos os atos relativos a processos administrativos junto ao INSS e judiciais junto a Justiça Federal ou Juizados Especial Federal de Seção Judiciária do Ceará, e a quaisquer outros órgãos, e AUTORIZO ainda, com fulcro no disposto no art. 10, parágrafo único, da Lei 10.259, meus procuradores a CONCILIAR OU TRANSIGIR, em meu nome e decidir sobre a modalidade de pagamento, receber e dar quitação, quer por RPV, quer por Precatório, confirmando tudo que lhe fora outorgado na Procuração e tudo o mais necessário ao bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Limoeiro do Norte, 02 de Setembro de 2016.


OUTORGANTE

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416

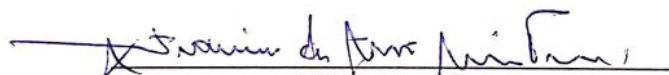
E-mail: osileneofc@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES, portadora do RG nº 993879 e CPF nº 116.456.953-87, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários, 2415, Boa Fé, Limoeiro do Norte – CE, declaro que não tenho condições financeiras de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Limoeiro do Norte, 02 de Setembro de 2016.


DECLARANTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO

FONE: 3101.4919 e 3101.4918

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 301 - 5200 / 2015



Secretaria da

15

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: ACIDENTE DE TRÂNSITO

Data / Hora da Comunicação: 26/11/2015 13:39:20

Data / Hora da Ocorrência : 13/10/2015 17:15:00

Endereço da Ocorrência: AV ALBERTO CRAVEIRO EM FRENTE AO CASTELÃO

CASTELAO FORTALEZA /CE

Ponto de Referência: CENTRO OLÍMPICO

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES

Nascimento : 01/01/1959

RG: 993879 Órgão Emissor: SPSP UF: CE - CPF: 11645695387

Filiação: JOÃO TORRES DE LIMA

MARIA ZILÁ MAIA TORRES

Endereço: AV C BL 145, APTO 202

CONJUNTO ESPERANCA 60763460

FORTALEZA CE BRASIL

Telefone: 85987568041

Histórico

Afirma o declarante que na data e hora acima citados, quando atravessava a Avenida Alberto Craveiro, foi atropelado por um veículo VW GOL PRETO, 2015, PLACAS PMI-9537, deste saiu lesionado e foi socorrido pelo SAMU ao Hospital Antônio Prudente. E nada mais disse.

Falsa comunicação é crime previsto no artigo 340 do CPB.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA DO 16. DISTRITO POLICIAL

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

ROCILEIDE SOUZA DA SILVA MAIA MARTINS - MAT: 133211-1-6

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: *[Assinatura]*

VISTO DO DELEGADO(A) :

CÉSAR WAGNER MAIA MARTINS - MAT.: 011201-1-5





**MULTICLÍNICA
FORTALEZA**

"Uma equipe ao lado de sua saúde"

Declaração

Declaro para os devidos fins, que
O Sr. Francisco de Assis Maia Torres
estive em tratamento fisioterá-
pico nesta instituição, de-
vido a sequela de fratura
em ímexu Direito e íliaco
Direito, tendo realizado no
total de Cem atendimentos
em fisioterapia, no perí-
do de 01 de dezembro de 2015
a 31 de agosto de 2016.

Destes os mesmos ficando 100
(cem) atendimentos para o mem-
bro Superior direito, 20 (Vinte)
acrescentados, para o quadril
e membro inferior Direito.
Perfazendo um total de cento
e vinte sessões.


Fisioterapeuta
CREITO 9285-F CPF: 429.062.303-34

Fortaleza, 11 de agosto, 2016



Seguradora Líder - DPVAT



Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 2016

Carta nº: 9557653

A/C: FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES

Sinistro: 3160301006 ASL-0878986/16
Vítima: FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES
Data Acidente: 13/10/2015
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 237

Agência: 00000645-9

Conta: 0000016760-6

Tipo: CONTA CORRENTE

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos ombros 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 =	R\$	1.687,50
---	-----	----------

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Atenciosamente,

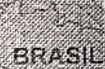
Seguradora Líder-DPVAT



Entre em contato conosco
 SAC DPVAT 0800 022 12 04
www.dpvatsegurodotransito.com.br

DEVOLUÇÃO Seguradora Líder - DPVAT CAIXA POSTAL 40.970 CEP: 20.270-971 www.dpvatsegurodotransito.com.br		Para uso dos correios ☐ Mudou-se ☐ Desconhecido ☐ Recusado ☐ Ausente ☐ Não procurado	☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe o nº indicado ☐ Falecido Data: ____/____/____	☐ Morador ☐ Síndico ☐ Porteiro Entregador: _____ Responsável pela informação
--	--	---	--	---



FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES
 AVENIDA C, 145 AP 202
 CONJUNTO ESPERANÇA
 CEP 60763460 - FORTALEZA - CE

Seguro DPVAT - Proteção para todos

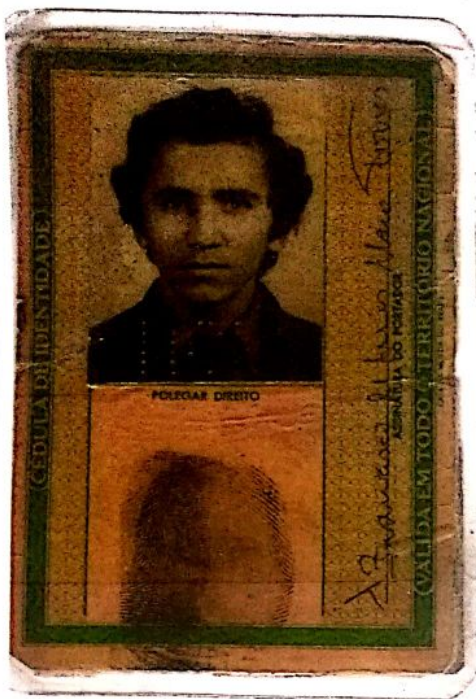
O Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua Carga a Pessoas Transportadas ou Não) foi criado em 1974, para amparar as vítimas de acidentes com veículos em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa. Como se vê, trata-se de um seguro eminentemente social.

saiba +
www.dpvatsegurodotransito.com.br



Seguradora Líder - DPVAT





Secretaria da
2ª Divisão
Nº 18
Ramos



Francisco de Assis Maria

do Bico/marito/FRUOL.

Pete, 57 anos, vítima de atropelamento

com Glasgow 15 à admissão e ainda apresentando a
orientado.

Apresentou múltiplas escoriações e a tomografia

observamos fraturas de quadril à direita, úmero à direita
e de ossos próprios do nariz.

Salvo pois vossa avaliação quanto às
fraturas de ossos nasais.

HAP
Hospital
Antônio Prudente

13/10/15

Av. Aguanambi, 1827 - Bairro de Fátima - Foz de Iguaçu
CEP 60055-401 - Fone: (95) 3277.4000

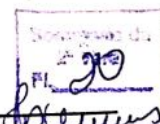
Dr. Fco. Alan B. Leal
Cirurgião Geral
CREMEC: 11.435



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM VIDA IMAGEM.
RAIOX - HAP FORTALEZA
NºPedido: 12909810

Data 13/10/2015
Pag 1 de 1

Paciente...: 543531 FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES Sexo: M
Nascimento.: 01/01/1959 Tel.: 296-6814
Endereco...: AV C CJ ESPERANCA FORTALEZA CE 60763460
Convenio...: HAPVIDA
Matricula...: 99181000035006010
Solicitante: Dr(a) JOSE ALANO BENEVIDE



Exame:
RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL - DIRE

!CDáu

3233998221

LAUDO :

Presença de fratura alinhada em úmero proximal.

Espaços articulares mantidos.

Demais aspectos preservados.

OBS.: Os resultados destes exames não devem ser considerados isoladamente como diagnóstico de qualquer situação de saúde pois, como "exames complementares" eles servem somente para auxiliar o raciocínio médico, cabendo unicamente a este concordar com os resultados, solicitar sua repetição ou prosseguir investigação clínica e com novos exames. Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, realizar incidências adicionais ou fazer revisões de laudo após correlação clínico radiológica.

Cosmo

COSMO ALVES DE AQUINO
CRM 4252 - RN



20/10/2015 10:15:25

ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL

Prontuário	Nome do Paciente	Sexo	Nascimento	Idade
543531	FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES	M	01/01/1959	56
RG	CPF	Carteira Profissional	Estado Civil	
993879 SPSP CE	11645695387		1-CASADO	
Endereço				
AV C, - CJ ESPERANCA, FORTALEZA(CE) CEP 60763460				
Telefone Residencial	Telefone Trabalho			
296-6814				

DADOS DO CONVENIO

Convenio	CONSORCIO VIA LIVRE FORTALEZA		
22 HAPVIDA	14 NOSSO PLANO ENFERMARIA -	COLETIVO	
Carteira	Validade		
99181000035006010			

DADOS DO ATENDIMENTO

Setor			
116800-RECEPCAO EMG TRAUMA-CIRURG			
Data	Hora	Matricula	Tipo Atendimento
20/10/2015	10:14		CONSULTA RETORNO
Médico Atendente		Clinica	
1307126 JOSE ALANO BENEVIDES DE LIMA		6-TRAUMATOLOGICA	
Médico Acompanhante		Peso (Kg)	Temperatura (°C)

CARIMBO / ASSINATURA MÉDICO

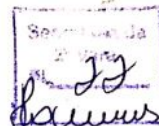
R4310RA - ALEXANDRA COSTA BANDEIRA



FORMULÁRIO EMERGÊNCIA CLÍNICA

Página 1 de 1

05/11/2015 09:59



Paciente:	FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES	Atendimento:	32453166	Prontuário:	543531
Profissional(is):	JOSÉ ALANO BENEVIDES DE LIMA CRM 10807	Nº:	02312665	20/10/2015 às 10:45	leito:
ANAMNESE					
CID10	S422 FRAT DA EXTREMIDADE SUPER DO UMER0				
Queixas e Sintomas Gerais	FRATUR DO UMEOR PROXIMAL DIREITO HA 1 SEMANA				
DIAGNÓSTICO					
CID10	S422 FRAT DA EXTREMIDADE SUPER DO UMER0				



FORMULÁRIO EMERGÊNCIA CLÍNICA

Página 1 de 1

05/11/2015 10:02



Paciente:	FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES	Atendimento:	32453166	Prontuário:	543531
Profissional(is):	JOSE ALANO BENEVIDES DE LIMA CRM 10807	Nº:	02313517	20/10/2015 às 12:04	leito:
DATA/HORA DA ALTA					
Data Da Alta		20-OCT-15			
Hora Da Alta		12:04			

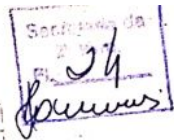


FICHA REGISTRO DE ATENDIMENTO
DADOS PESSOAIS

Atendimento
32339963



13/10/2015 17:53:49



ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL

Prontuário	Nome do Paciente	Sexo	Nascimento	Idade
543531	FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES	M	01/01/1959	56
RG	CPF	Carteira Profissional	Estado Civil	
993879 SPSP CE	11645695387		1-CASADO	
Endereço				
AV C, - CJ ESPERANCA, FORTALEZA(CE) CEP 60712-160				
Telefone Residencial	Telefone Trabalho			
296-6814				

DADOS DO CONVENIO

Convenio		COLETIVO
22 HAPVIDA	1 PLANO ENFER VIDA TOTAL ESP C/UTI ENFERMARIA -	
Carteira	Validade	
99181000035006010		

DADOS DO ATENDIMENTO

Setor	116800-RECEPCAO EMG TRAUMA-CIRURG		
Data	Hora	Matricula	Tipo Atendimento
13/10/2015	17:53		6 CONSULTA TRAUMATOLOGICA
Médico Atendente	Clínica		
	6-TRAUMATOLOGICA		
Médico Acompanhante	Peso (Kg)	Temperatura (°C)	

PACIENTE PORTADOR DE LESÃO TRAUMÁTICA
MOMENTO DO CASO / ONTUS (COM TLE)
+ TRAUMATISMO NO JOELHO DIREITO
C/ DOR AT

CARIMBO / ASSINATURA MÉDICO

Assinatura

Dr. Jose Alano
CREMEC-10807
Ortopedia e Traumatologia

R4310RA - KELLY NAIANI COSTA PEREIRA

CONFERE C/ PRONTUÁRIO

LEANDRO 431
Assinatura



FORMULÁRIO EMERGÊNCIA CLÍNICA

Página 1 de 1

05/11/2015 10:10

Serviço de
25
Pneumologia

Paciente:	FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES	Atendimento:	32339965	Prontuário:	543531
Profissional(is):	JOSE ALANO BENEVIDES DE LIMA CRM 10807	Nº:	02265151	13/10/2015 às 17:58	leito: 133223
ANAMNESE					
CID10	Z000 EXAME MEDICO GERAL				
Queixas e Sintomas Gerais	PACIENTE ATROPELADO POR CARRO HA 1 HORA COM TCE E TRAUMA NO OMBRO DIREITO. FERIEMBTOS EM COUSRO CABELUDO E FACE. SEM DEFICT NEUROLOGICO FOCAL. CONSCIENTE E ORIE TADO CD SOLICTIO RX E TC DE CRANOO E FACE. AO CIRURGUIA PARA AVALIAR TCE E ABDOME.				
DIAGNÓSTICO					
CID10	Z000 EXAME MEDICO GERAL				

CONFERE CI/PRONTUÁRIO
LEANDRO 431
Assinatura



GIR-33a, IC

1 - Registro Ans

21 - Data/Hora da

70	15
----	----

00 Codification

40 a - Codina na OdeAÇÕES DO ATEND07 -

2

51 - Data 13/10

B-1 - A

11

—

13/10/20

100 EME :

17. *Codex Bezae Cantabrigiae*

1. The first line of the document is a header containing the text "1. The first line of the document is a header containing the text".

CONFERE O PRONTUÁRIO
LEANDRO 431
Assinatura

Secretaria da
F8
Assinatura

GUIA DE SERVIÇO PROFISSIONAL/SERVICO AUXILIAR DE DIAGNOSTICO E TERAPIA - SP/SADT N° 169874536

1 - Registro Ans ANS-02-36832	3 - N. Guia Principal 169874536	5 - Senha	7 - Data de Emissão da Guia 13/10/2015
8 - Número da Carteira 0918100035006010	4 - Data da Autorização	6 - Data de Validade da Senha	
9 - Plano PLANO ENFER VIDA TOTAL ESP CIUT/INF		11 - Nome FRANCISCO DE ASSIS, MAIA TORRES	12 - Número do Cartão Nacional de Saúde
13 - Código na Operadora/CNPJ/CPF 5874946000109		10 - Validade da Carteira	
14 - Nome do Contratado HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE		17 - Conselho Profissional CRM	19 - UF CE
16 - Nome do Profissional Solicitante FRANCISCO ALAN BARBOSA LEAL		18 - Número no Conselho 11435	20 - Código CBO S
15 - Código CNES 2415631			

DADOS DA SOLICITACAO/PROCEDIMENTOS E EXAMES SOLICITADOS	
27 - Distrito 0910025	28 - Data Solic - 29 - Data Atua
30 - Código na Operadora/CNPJ/CPF 63500185000113	31 - Nome do Contratado VIDA IMAGEM FORTALEZA
32 - T. Log.	33-34-35- Logradouro - Número - Complemento
36 - Município	37 - UF
38 - Cod. IBGE	39 - CEP
40 - Código CNES	41 - Nome do Profissional Executante/Complementar FRANCISCO ALAN BARBOSA LEAL
42 - Conselho Profissional CRM	43 - Número no Conselho 11435
44 - UF	45 - Código CBO S
46 - Tipo de Atendimento 01 - Rancio 70 02 - Pequena Cirurgia 03 - Terapias 04 - Consulta 05 - Exame 06 - Atendimento Domiciliar 07 - SADT Internado 08 - Quimioterapia 09 - Radioterapia 10 - TRS - Terapia Renal Substitutiva	47 - Indicação de Atendimento 0 - Acidente ou Doença relacionado ao Trabalho 1 - Transito 2 - Outros
48 - Tipo de Saída 1 - Retorno 2 - Retorno SADT 3 - Referência 4 - Internação 5 - Alta 6 - Óbito	

DADOS DO CONTRATADO EXECUTANTE	
30 - Código na Operadora/CNPJ/CPF 63500185000113	31 - Nome do Contratado VIDA IMAGEM FORTALEZA
32 - T. Log.	33-34-35- Logradouro - Número - Complemento
36 - Município	37 - UF
38 - Cod. IBGE	39 - CEP
40 - Código CNES	41 - Nome do Profissional Executante/Complementar FRANCISCO ALAN BARBOSA LEAL
42 - Conselho Profissional CRM	43 - Número no Conselho 11435
44 - UF	45 - Código CBO S
46 - Tipo de Atendimento 01 - Rancio 70 02 - Pequena Cirurgia 03 - Terapias 04 - Consulta 05 - Exame 06 - Atendimento Domiciliar 07 - SADT Internado 08 - Quimioterapia 09 - Radioterapia 10 - TRS - Terapia Renal Substitutiva	47 - Indicação de Atendimento 0 - Acidente ou Doença relacionado ao Trabalho 1 - Transito 2 - Outros
48 - Tipo de Saída 1 - Retorno 2 - Retorno SADT 3 - Referência 4 - Internação 5 - Alta 6 - Óbito	

PROCEDIMENTOS E EXAMES REALIZADOS	
51 - Data 13/10/2015	52 - Hora Inicial 13:00
53 - Hora Final 13:00	54 - Tab 34010025 TC DA Pelve ou Bacia
55 - Código do Procedimento 34010025	56 - Valor Unitário - R\$ 0.00
57 - Qtd. 1	58 - Valor Total - R\$ 0.00

63 - Data e Assinatura do Procedimento em Série	
1 - 13/10/2015	2 - 13/10/2015
3 - 13/10/2015	4 - 13/10/2015
5 - 13/10/2015	6 - 13/10/2015
7 - 13/10/2015	8 - 13/10/2015
9 - 13/10/2015	10 - 13/10/2015

AUTORIZO O PRESTADOR A DISPONIBILIZAR A OPERADORA OS RESULTADOS DOS EXAMES E AVALIAR OS DESEMPENHOS DE MEU ATENDIMENTO	
64 - Observação	65 - Assinatura do Prestador
66 - Total Procedimentos - R\$	67 - Total Materiais - R\$
68 - Total Medicamentos - R\$	69 - Total Diárias - R\$
70 - Total Gases Médicos - R\$	71 - Total Geral da Guia - R\$
72 - Data e Assinatura do Solicitante 13/10/2015	73 - Data e Assinatura do Prestador Executante 13/10/2015

R3100_FME : FRANCISCO ALAN BA 13/10/2015:20:41 192.85.4.101



ANTONIO
PRUDENTE

FICHA REGISTRO DE ATENDIMENTO

DADOS PESSOAIS

Atendimento
32359982



13/10/2015 17:54:56

Secretaria da
2ª V. 28
[Signature]

ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL

Prontuário	Nome do Paciente	Sexo	Nascimento	Idade
543531	FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES	M	01/01/1959	56
RG	CPF	Carteira Profissional	Estado Civil	
993879 SPSP CE	11645695387		1-CASADO	
Endereço				
AV C, - CJ ESPERANCA, FORTALEZA(CE) CEP 60763430				
Telefone Residencial	Telefone Trabalho			
296-6814				

DADOS DO CONVENIO

Convenio		
22 HAPVIDA	1 PLANO ENFER VIDA TOTAL ESP C/UTI ENFERMARIA -	COLETIVO
Carteira	Validade	
99181000035006010		

DADOS DO ATENDIMENTO

Setor			
116800-RECEPCAO EMG TRAUMA-CIRURG			
Data	Hora	Matricula	Tipo Atendimento
13/10/2015	17:55		6 CONSULTA TRAUMATOLOGICA
Médico Atendente		Clínica	
		4-CIRURGICA	
Médico Acompanhante		Peso (Kg)	Temperatura (°C)
CARIMBO / ASSINATURA MÉDICO			

R4310RA - KELLY NAIANI COSTA PEREIRA

CONFERE C/ PRONTUÁRIO
LEANDRO 436
Assinatura



FORMULÁRIO EMERGÊNCIA CLÍNICA

Página 1 de 1

05/11/2015 10:00

Secretaria da
29
Assinatura

Paciente:	FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES	Atendimento:	32339982	Prontuário:	543531
Profissional(is):	LEONARDO DE ARAUJO BRITO CRM 12370	Nº:	02265266	13/10/2015 às 18:14	leito:
ANAMNESE					
Queixa Principal	PACIENTE VITIMA DE ATROPELAMENTO REFERINDO DOR EM MSD E EM FACE, AO EXAME: EGR,AAA,EUPNEICO,ORIENTADO, CGS15, ABDOME FLACIDO, INDOLOR, SEM VMG. CD: AVALIAÇÃO DO TRAUMATOLOGISTA SOLICITO USG ABDOME ANALGESIA OBSERVACAO				
CID10	Y03 AGRESSAO P/MEIO DE IMPACTO VEIC A MOTOR				
DATA/HORA DA ALTA					
Data Da Alta	13-OCT-15				

CONFERE O PRONTUÁRIO

LEONARDO 431
Assinatura



FORMULÁRIO EMERGÊNCIA CLÍNICA

Página 1 de 1

05/11/2015 10:08

Secretaria da
2º 30
[Signature]

Paciente:	FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES	Atendimento:	32339982	Prontuário:	543531
Profissional(is):	FRANCISCO ALAN BARBOSA LEAL CRM 11435	Nº:	02266011	13/10/2015 às 20:31	leito:
ANAMNESE					
Queixa Principal		POLITRAUMA			
CID10		Z000 EXAME MEDICO GERAL			
DIAGNÓSTICO					
CID10		Z000 EXAME MEDICO GERAL			

CONFERE O PRONTUÁRIO
LEANDRO 431
Assinatura



FICHA REGISTRO DE ATENDIMENTO
DADOS PESSOAIS

Atendimento

32344618



Secretaria da

39

14/10/2015 07:29

ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL

Prontuário	Nome do Paciente	Sexo	Nascimento	Idade
543531	FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES	M	01/01/1959	56
RG	CPF	Carteira Profissional	Estado Civil	
993879 SPSP CE	11645695387		1-CASADO	
Endereço				
AV C, - CJ ESPERANCA, FORTALEZA(CE) CEP 60763460				
Telefone Residencial	Telefone Trabalho			
296-6814				

DADOS DO CONVENIO

Convenio		
22 HAPVIDA	1 PLANO ENFER VIDA TOTAL ESP C/UTI ENFERMARIA	COLETIVO
Carteira	Validade	
99181000035006010		

DADOS DO ATENDIMENTO

Setor			
116800-RECEPCAO EMG TRAUMA-CIRURG			
Data	Hora	Matricula	Tipo Atendimento
14/10/2015	07:29		4 CONSULTA RETORNO
Médico Atendente		Clínica	
		3-TRAUMATOLOGICA	
Médico Acompanhante		Peso (Kg)	Temperatura (°C)

→ aguarda reavaliação
e cirurgia e trauma.

CARIMBO / ASSINATURA MÉDICO

R4310RA - ALEXANDRA COSTA BANDEIRA



FORMULÁRIO EMERGÊNCIA CLÍNICA

Página 1 de 1

14/10/2015 08:06

Paciente: FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES
Convênio: HAPVIDAProntuário: 543531
Atendimento: 32344618

Secretaria da

Profissional: WALTER CANDIDO DE OLIVEIRA CRM
7841

Nº: 02267467

14/10/2015

às 08:33

leito:

1

ANAMNESE

Queixa Principal

atropelamento por carro - SIC - POLITRAUMA RX ATLS EM PRE
DIAGNOSTICOAVALIAÇÃO P= ESPECIALISTA D OQUADRI
S707 TRAUM SUPERF MULT DO OQUADRI E A COXA

CID10

CONDIÇÕES DE ALTA

Alta Após Medicação E Cuidados

Alta após cuidados e/ou medicação

EXAMES/PROCEDIMENTOS SOLICITADOS

PRESCRIÇÃO MÉDICA Nº 7826776

Peso Registrado:

Kg

1- PROFENID IV (100.0mg)

Soro Fisiológico 0,9%

100mg

1FRAP Agora

EV

CRM-9895

100 ml

2- DECADRON (4.0mg/ml)

Água Destilada

10mg

2.5ML

Agora

EV

CRM-9895

17.5 ml

Dr. Gabriel Franco
Traumatologia
CRM-9895

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AZUL

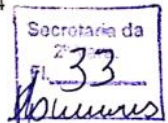
R3001_MED



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM VIDA IMAGEM.
TOMOGRAFIA - HAP FORTALEZA
NºPedido: 12909865

Data 13/10/2015
Pag 1 de 1

Paciente...: 543531 FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES Sexo: M
Nascimento...: 01/01/1959 Tel.: 296-6814
Endereco...: AV C CJ ESPERANCA FORTALEZA CE 60763460
Convenio...: HAPVIDA
Matricula...: 99181000035006010
Solicitante: Dr(a) JOSE ALANO BENEVIDE



Exame:
TC OMBRO



3233993244

TÉCNICA: Exame realizado através de cortes axiais com 2 mm de espessura.
As imagens foram submetidas a reformatações multiplanares.

ANÁLISE :

A cabeça umeral tem morfologia normal e relaciona-se normalmente com a glenóide.
Presença de fratura impactada e sem desvio significativo em colo cirúrgico do úmero.
Espaços articulares mantidos.
Os músculos supra-espinhoso, infra-espinhoso, subescapular, redondos maior e menor e deltóide apresentam-se anatômicos neste método, ressaltando-se sua baixa sensibilidade para avaliação de tendões.
Não há evidências de derrame intra-articular significativo.
Ausência de outras alterações significativas detectáveis ao método.

HD :

Os achados são compatíveis com fratura impactada e alinhada em úmero proximal.

EXAME DOCUMENTADO EM CD.

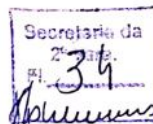
ATENÇÃO :

Todo exame complementar necessita de correlação com os dados clínicos do paciente. Estamos a disposição para esclarecimentos adicionais e revisões posteriores dos laudos para correlação com informações detalhadas da história clínica do paciente.

COSMO ALVES DE AQUINO
CRM 4252 - RN

Paciente...: 543531 FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES
Nascimento.: 01/01/1959 Tel.: 296-6814
Endereco...: AV C CJ ESPERANCA FORTALEZA CE 60763460
Convenio...: HAPVIDA
Matricula...: 99181000035006010
Solicitante: Dr(a) JOSE ALANO BENEVIDE

Sexo: M



Exame:
TC DA BACIA



3233993243

COMENTÁRIOS :

- Exame realizado em cortes axiais com espessura de 2 mm.
- A imagens foram submetidas a reformatações multiplanares.

Os seguintes aspectos foram observados:

Presença de fratura desalinhada em asa ilíaca direita, com discreta sobreposição de extremidades ósseas.
As cabeças femorais tem morfologia e densidade preservadas não sendo observadas alterações de seus contornos ou topografia.
A cabeça femoral relaciona-se normalmente com o acetábulo não sendo demonstrado sinais de luxação no presente estudo.
As cavidades acetabulares não apresentam alteração apreciável.
Partes moles peri-articulares tem densidade preservada.
No presente estudo não há sinais de derrame intra-articular significativo.

HD:

Os achados são compatíveis com fratura com discreto desalinhamento em asa ilíaca direita.

EXAME DOCUMENTADO EM CD.

ATENÇÃO :

Todo exame complementar necessita de correlação com os dados clínicos do paciente. Estamos a disposição para esclarecimentos adicionais e revisões posteriores dos laudos para correlação com informações detalhadas da história clínica do paciente.



COSMO ALVES DE AQUINO
CRM 4252 - RN



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM VIDA IMAGEM.
TOMOGRAFIA - HAP FORTALEZA
NºPedido: 12909865

Data 13/10/2015
Pag 1 de 1

Paciente...: 543531 FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES Sexo: M
Nascimento.: 01/01/1959 Tel.: 296-6814
Endereço...: AV C CJ ESPERANCA FORTALEZA CE 60763460
Convenio...: HAPVIDA
Matricula...: 99181000035006010
Solicitante: Dr(a) JOSE ALANO BENEVIDE



Exame:
TC FACE SEIOS DA FACE



3233993242

TÉCNICA :

- Exame realizado em aparelho de Tomografia Computadorizada Helicoidal com obtenção de cortes nos planos axial e coronal.
- As imagens foram submetidas a reformatações multiplanares.

LAUDO :

Presença de fratura alinhada em ossos próprios do nariz.
Nota-se espessamento mucoso comprometendo seio maxilar esquerdo e células etmoidais bilateralmente.
Óstios de drenagem dos seios maxilares, infundíbulos e hiatos semilunares livres.
Aumento de volume dos cornetos nasais com revestimento mucoso redundante de cornetos nasais inferiores.
Septo nasal desviado para esquerda.
Ducto naso lacrimal de aspecto habitual.
Tecidos moles da rinofaringe de aspecto tomográfico habitual.
Fossas pterigopalatinas e interpterigóides dentro dos limites da normalidade.
Fossas infratemporais sem alterações ao método.

HD:

Fratura alinhada em ossos próprios do nariz.
Discreta sinusopatia maxilar esquerda e etmoidal bilateral.

EXAME DOCUMENTADO EM CD.

ATENÇÃO :

Todo exame complementar necessita de correlação com os dados clínicos do paciente. Estamos a disposição para esclarecimentos adicionais e revisões posteriores dos laudos para correlação com informações detalhadas da história clínica do paciente.

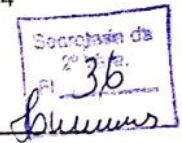
COSMO ALVES DE AQUINO
CRM 4252 - RN



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM VIDA IMAGEM.
TOMOGRAFIA - HAP FORTALEZA
Nº Pedido: 12909865

Data 13/10/2015
Pag 1 de 1

Paciente...: 543531 FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES Sexo: M
Nascimento.: 01/01/1959 Tel.: 296-6814
Endereço...: AV C CJ ESPERANCA FORTALEZA CE 60763460
Convenio...: HAPVIDA
Matricula...: 99181000035006010
Solicitante: Dr(a) JOSE ALANO BENEVIDE



Exame:
TC CRANIO



3233993241

TÉCNICA :

- Exame realizado em aparelho de Tomografia Computadorizada Multislice, com obtenção de cortes no plano axial, sem uso de contraste iodado.
- As imagens foram submetidas a reformatações multiplanares.

RELATÓRIO :

INFRATENTORIAL :

Parênquima cerebelar e tronco cerebral com densidade preservada.
Quarto ventrículo apresenta calibre e topografia normais.
Sulcos e fissuras cerebelares normais.
Cisternas basais normais.

SUPRATENTORIAL :

Parênquima cerebral com densidade preservada.
Cavidades ventriculares apresentam calibre normal.
Não se observa desvio da linha média.
Sulcos e fissuras cerebrais preservados.

HD:

- Quadro Tomográfico do Crânio (fase sem contraste) dentro da normalidade.

Achado Adicional:

Presença de fratura em ossos próprios do nariz.
Velamento parcial de seio maxilar esquerdo.

EXAME DOCUMENTADO EM CD.

OBS.: Os resultados destes exames não devem ser considerados isoladamente como diagnóstico de qualquer situação de saúde pois, como "exames complementares" eles servem somente para auxiliar o raciocínio médico, cabendo unicamente a este concordar com os resultados, solicitar sua repetição ou prosseguir investigação clínica e com novos exames. Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, realizar incidências adicionais ou fazer revisões de laudo após correlação clínico radiológica.

COSMO ALVES DE AQUINO
CRM 4252 - RN

Secretaria
da 2ª Vara
17-38
[Signature]

DATA

Aos 19/10/16 recebi estes autos.
[Signature]
p Diretora de Secretaria

CONCLUSÃO

Aos 19/10/16 faço estes autos
conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito.
Limoeiro do Norte-CE, data supra.
[Signature]
p Diretora de Secretaria



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

39
4

PROCESSO Nº 16648-03.2016.8.06.0115

DESPACHO

Intime-se a promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a insuficiência de recursos a justificar o deferimento da assistência judiciária gratuita, juntando faturas de água, energia, etc., sob pena de indeferimento do benefício.

Cumpra-se.

Limoeiro do Norte, 7 / 11 / 16.

Gerana Celly Dantas da Cunha Veríssimo

Juíza de Direito

para o julgamento antecipado da lide (NCPC, art. 355, I). Não havendo manifestação especificando e justificando, sob pena de indeferimento, a produção de outras provas, no prazo de 05 dias, façam-se conclusos para a sentença."- INT. DR(S). CARLOS EDUARDO CELEDÔNIO, HANNAH GONÇALVES MENDONÇA

5) 11678-96.2012.8.06.0115/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A EXEQUÍDO.: GABRIEL HOLANDA GOMES EXEQUÍDO.: MARIA HOLANDA OLIVEIRA AZARIAS. "Intimar do despacho de fl. 64, no qual foi indeferida a parte final do pedido de fl. 63 e determinada a intimação da parte exequente para dar regular andamento ao feito, colacionando o endereço da parte executada."- INT. DR(S). EURIVALDO CARDOSO DE BRITO, FELIPE DANTAS DE CARVALHO, JOSE ESTENIO RAULINO CAVALCANTE, LEVI DE OLIVEIRA PAIVA SALES

6) 11710-33.2014.8.06.0115/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: FATIMA COMERCIAL DE PERFUMES LTDA EXEQUÍDO.: FERNANDA MARIA DA SILVA. "Intimar a parte exequente para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do auto de penhora, avaliação e depósito."- INT. DR(S). LYANNA RAQUEL DE HOLANDA E SILVA MENDES

7) 15417-38.2016.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REPR. LEGAL.: CARLOS ANDRE DOS SANTOS LIMA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. "Intimar as partes, por seus procuradores, do despacho de fl.63, cujo teor é o seguinte: "R.h. Verifico que, no caso em apreço, as provas acostadas já são suficientes para o julgamento antecipado da lide (NCPC, art. 355, I). Não havendo manifestação especificando e justificando, sob pena de indeferimento, a produção de outras provas, no prazo de 05 dias, façam-se conclusos para a sentença."- INT. DR(S). DIEGO EMMANUEL PITOMBEIRA BANDEIRA RÉGIS, TIBERIO DE MELO CAVALCANTE

8) 15876-40.2016.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARCUS RAMALHO DE LIMA REQUERIDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI. "Intimar a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a insuficiência de recursos a justificar o deferimento da assistência judiciária gratuita, juntando faturas de água, energia, etc, sob pena de indeferimento do benefício."- INT. DR(S). RAPHAELA BARROS GADELHA

9) 16260-03.2016.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: HELIO DANUBIO DE FREITAS REGIS REQUERIDO.: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE. "Intimar a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, adaptar a inicial ao rito ordinário, sob pena de indeferimento."- INT. DR(S). FLAVIA HOLANDA DUARTE, PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA

10) 16621-20.2016.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA REQUERENTE.: MARIA CARMUSINA DE ANDRADE MOURA. "Intimar a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a insuficiência de recursos a justificar o deferimento da assistência judiciária gratuita, juntando faturas de água, energia, etc, sob pena de indeferimento do benefício."- INT. DR(S). EDUARDO CHAVES DE ALENCAR, OSILENE FERREIRA CASTRO

11) 16648-03.2016.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO - DPVAT. "Intimar a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a insuficiência de recursos a justificar o deferimento da assistência judiciária gratuita, juntando faturas de água, energia, etc, sob pena de indeferimento do benefício."- INT. DR(S). EDUARDO CHAVES DE ALENCAR, OSILENE FERREIRA CASTRO

12) 16738-11.2016.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO PINHEIRO DO NASCIMENTO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.. "Intimar para, querendo, emendar a inicial, juntando os documentos elencados no despacho de fl. 25, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso III, do art. 485 do CPC/2015."- INT. DR(S). LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA

13) 16740-78.2016.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO PINHEIRO DO NASCIMENTO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.. "Intimar para, querendo, emendar a inicial, juntando os documentos elencados no despacho de fl. 25, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso III, do art. 485 do CPC/2015."- INT. DR(S). LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA

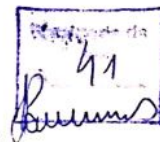
14) 16751-10.2016.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIM S.A. REQUERENTE.: FRANCISCA ALDECI NOBRE. "Intimar para, querendo, emendar a inicial, juntando os documentos elencados no despacho de fl. 26, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso III, do art. 485 do CPC/2015."- INT. DR(S). LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA

15) 16753-77.2016.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO PINHEIRO DO NASCIMENTO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. "Intimar para, querendo, emendar a inicial, juntando os documentos elencados no despacho de fl. 25, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso III, do art. 485 do CPC/2015."- INT. DR(S). LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA

16) 16833-41.2016.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BMG REQUERENTE.: HELENA MOURA DE FREITAS. "Intimar para, querendo, emendar a inicial, juntando os documentos elencados no despacho de fl. 18, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso III, do art. 485 do CPC/2015."- INT. DR(S). EDUARDO CHAVES DE ALENCAR

17) 16887-07.2016.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. REQUERIDO.: BANCO MATONE S.A. REQUERIDO.: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. REQUERENTE.: BANCO VOTORANTIM BV - FINANCEIRA S/A REQUERENTE.: VICENTE GUIMARAES. "Intimar para, querendo, emendar a inicial, juntando os documentos elencados no despacho de fl. 22, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso III, do art. 485 do CPC/2015."- INT. DR(S). JOELMA DOS SANTOS GADELHA, PEDRO DIOGO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.



PROC. Nº 16648-03.2016

FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES, vem por intermédio de seu advogado, apresentar emenda à inicial, nos seguintes termos:

DA COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Em virtude do despacho de fl. 39, vem esclarecer que, em que pese o endereço do Autor constar Rua dos Expedicionários, 2415, Centro, trata-se de residência cedida pelo dono, inclusive o titular da conta é o dono da residência, o Sr. Jaime Rodrigues dos Santos.

Neste sentido reitera o pedido de concessão do benefício da gratuidade das custas judiciais, levando em consideração que pobre é aquela pessoa que não tem condições de adiantar custas e despesas processuais sem sacrifício próprio e de sua família.

O fato de o Requerente não estar sendo assistido pela defensoria pública não quer dizer que deve ser tolhido o direito de acesso ao judiciário com o benefício previsto no art. 98 do CPC, por estar sendo representado por advogado particular, é o que está positivado no §4º, art.99 do CPC.

Desta forma vem, juntar comprovante de conta de água da residência onde mora o Autor, conforme determinado, bem como reiterar o pedido de gratuidade das custas processuais nos termos dos arts. 98 e 99 do CPC, por não ter condições de arcar com as despesas processuais sem o sacrifício seu e de sua família, e reforçando que conforme art. 99 do CPC, é presumida a situação de pobreza da pessoa natural que junta declaração de hipossuficiência.

Ante o exposto requer que seja concedido os benefícios da gratuidade das custas processuais e o prosseguimento do feito.

Nestes termos,

Espera deferimento.

Eduardo Chaves de Alencar

OAB/CE 30.525

Limoeiro do Norte – CE, 15 de Março de 2017

a petição
17/03/17
P



Assinatura da
42
Buenos

OSILENE FERREIRA CASTRO
Advogada – OAB/CE Nº 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE Nº 30.525

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.**

PROC. ° 0016648-03.2016.8.06.0115

FRANCISCO DE ASSIS MAIA TORRES, já qualificado nos autos, vem por intermédio de seu advogado, juntar aos autos comprovante de endereço.

Termos em que

Pede e Aguarda Deferimento

Limoeiro do Norte/CE, 16 de Abril de 2018.

OSILENE FERREIRA DE CASTRO

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR

OAB/CE Nº 27.596

OAB/CE 30.525

Estado do Ceará
Comarca de Limoeiro do Norte

Recbi PEO 002
em, 17/04/18

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE

E-mail: osileneofc@hotmail.com

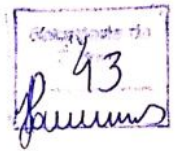
Contato: (88) 9635.8416



Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica Grupo B | Série B-4 | N° 514229319

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150 | CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica
foi criada pela Lei nº 10.438 de
26 de abril de 2002



Esta é a segunda via de

FEV/2018

Utilize o n° abaixo sempre
que entrar em contato conosco

N° DO CLIENTE
1318817 DV **8**

VENCIMENTO
01/03/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)
123,97

DADOS DO CLIENTE

Rota 15 025060 01 0311000 Medidor Poste
Nome MARIA VERA LUCIA FERNANDES MARTINS 5157914 0000 0000
Endereço Postal

End. da Unidade Consumidora BAIRRO BOA FE 02415 ST TAB ALTO LIM. DO NORTE 62930000

RG / CPF / CNPJ 634.666.863-34 CGF
Classe 01-RESIDENCIAL, MONOFASICA, BAIXA RENDA Fator de Potência 0

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leitura Atual Leitura Anterior Constante Consumo (kWh) Consumo Incl. Consumo Faturado
FP 31660 31468 1 192 0 192

DESCRIÇÃO DA CONTA

Quantidade Tarifa Valor (R\$)

DATAS DE LEITURA

Data de Emissão/ Apresentação Prev. Próxima Leitura
21/02/2018 22/03/2018

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

C960.DACB.88AD.7A12.9B72.84DE.4308.1725

ICMS

Base de Cálculo (R\$) Alíquota Valor do Imposto
90,48 27% 34,66

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

OUTROS PAGAMENTOS

JUROS DO MES 0,82
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA S. BAIXA RENDA 1,45
MULTA MORATORIA 2,05
ICMS COMPLEMENTAR BAIXA RENDA-CONV CONFAZ 079 10,24
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL-INT 18,93

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) Consciência Ecológica(%CO₂)

0 100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

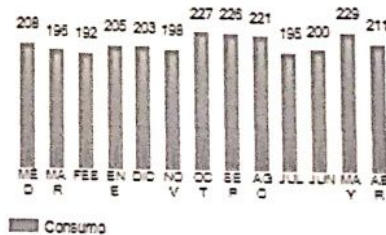
Veja a legenda no verso desta conta. CM: 38,57

Conjunto LIMOEIRO DO NORTE

Mês DEZ/ 2017

	Padrão Mensal	Individual Mensal	Individual Trim.	Individual Anual	Apuração Mensal	Apuração Trim.	Apuração Anual
DIC (h)	5,19	10,38	20,77	0,00	0,00	0,00	3,78
FIC (un)	3,23	6,47	12,95	0,00	0,00	0,00	5,00
DMIC (h)	2,94			0,00			

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)



autenticação mecânica cliente

N° do Cliente: 1318817-8 N° da Nota Fiscal: 514229319 Total a Pagar (R\$): 123,97
Data de Emissão: 16/04/2018 Referência: FEV/2018 N° de Controle:

FATURA PAGA, NÃO RECEBER



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Limoeiro do Norte

2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (88) 3423-1528, Limoeiro Do Norte-CE -
E-mail: limoeiro2@tjce.jus.br

14
p

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: 0016648-03.2016.8.06.0115
Classe: Procedimento Comum
Assunto: Seguro
Requerente e: Francisco de Assis Maia Torres e outro
Requerido: Seguradora Líder dos Consorcios do Seguro DPVAT
Requerida:

R. H.

Recebo a petição inicial, tendo em vista estarem satisfeitos os requisitos legais.

Deferido a gratuidade judiciária pleiteada.

Tendo em conta as inovações trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, dentre as quais se destaca o trâmite processual célere, imprimindo ao direito material, maior atenção. Podemos registrar também, o lugar de destaque consagrado a mediação e conciliação, que procura por termo ao processo, podendo a parte, previamente, informar que não possui interesse na conciliação. Todavia, isso não tira o condão do juízo, em a qualquer tempo, promover e estimular as partes à autocomposição.

É verdade que a nova sistemática determina a realização de conciliação, ante a contestação e, resultando infrutífera, abre-se o prazo da data da audiência para apresentação de defesa, estipulando ainda que a caracterização do não comparecimento da parte à audiência de conciliação como ato atentatório à dignidade da justiça. A exceção, se aplica, quanto o autor e réu manifestarem desinteresse na composição conciliatória.

No entanto, em demandas dessa natureza, a parte autora busca auferir valor indenizatório, decorrente do sinistro sofrido. Entretanto, embora sendo realizado audiência inaugural de conciliação, as partes pugnam pela realização de perícia médica, capaz de acurar o grau da lesão resultante do acidente. Portanto, entendo que, neste momento, designar audiência de conciliação seria ato infrutífero, vez que, sem a presença de laudo médico pericial, não haverá composição.

Noutro giro, considerando o teor do art. 1º, II e III da Lei estadual nº 14.055/2008, outrossim, a Recomendação n 006/2015/CAO CRIM/PGJ e ainda, considerando as decisões da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 5352.48.2010.8.06.0000 e da Quinta Câmara Cível do mesmo Tribunal, no julgamento da apelação 43479-86..2009.8.06.0001, que reconheceram ser cabível a inversão do ônus da prova para que recaia sobre a ré, o ônus de demonstrar a existência ou não da invalidez permanente, da forma do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor.

Diante disso, **DETERMINO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA**, nomeando o

CM

Proc. N. 16648-03.2016.8.06.0115 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Limoeiro do Norte

2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (88) 3423-1528, Limoeiro Do Norte-CE -
E-mail: limoeiro2@tjce.jus.br

Dr. ANDRÉ LUIZ BARBOSA NUNES – CRM/CE Nº 8176, a ser custeada pela requerida.

Intime-se para dizer se aceita o encargo, tomando o compromisso nos autos. No ensejo, deverá informar dia, hora e local para realização da perícia médica. Empós, intímem-se as partes, inclusive para, querendo, indicarem, caso entendam necessário, assistente técnico, bem como arguir(em) o impedimento ou a suspeição do perito e/ou apresentação de quesitos, no prazo de quinze (15) dias(art. 465, § 1º, do NCPC/2015).

Deverá o *expert* apresentar laudo pericial nos 10(dez) dias subsequentes.

Outrossim, com o depósito dos valores referentes aos honorários periciais, de logo, fica autorizado a expedição de **alvará de transferência** em favor do perito supra, a serem depositados **na conta 42-2, operação 001, agência nº 0750, da Caixa Econômica Federal**.

Apresentado o laudo, a Secretaria deverá incluir o feito na pauta de audiências de conciliação, citando o Réu com antecedência de até 20(vinte) dias para a sessão de conciliação e mediação designada (art. 334, caput, NCPC).

Intime-se a parte autora na pessoa do seu advogado (NCPC, art. 334, § 3º).

Ficam as partes cientes de que o comparecimento, acompanhado de advogado, é obrigatório e que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça a ser sancionado com multa (NCPC, art. 334, §8º). As partes, no entanto, podem constituir representantes por procuração específica, com poderes especiais para negociar e transigir (NCPC, art. 334, § 10).

Em não havendo autocomposição, o prazo para contestação, de 15(quinze) dias (NCPC, art. 335, caput), terá início a partir da audiência ou, se o caso, da última sessão de conciliação (NCPC, art. 335, I).

Se a parte ré não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, art. 344).

Presidirá a Sessão de Conciliação e Mediação o Conciliador lotado neste Juízo (art. 334, § 1º, NCPC).

Cumpra-se na forma e sob as penalidades da Lei.

Ciência ao MP.

Expedientes e intimações necessários.

Limoeiro Do Norte/CE, 16 de janeiro de 2019.

Gerana Celly Dantas da Cunha Verissimo
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Limoeiro do Norte

2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte

Juiz(a) de Direito: Gerana Celly Dantas da Cunha Veríssimo

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (88) 3423-4538, Limoeiro Do Norte-CE - E-mail: limoeiro2@tjce.jus.br Limoeiro do Norte

CARTA DE CITACÃO

Processo nº: 0016648-03.2016.8.06.0115
Classe - Assunto: Procedimento Comum - Seguro
Requerente: Francisco de Assis Maia Torres e outro
Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Prezado(a) Senhor(a) Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro - Dpvat,

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do(a) MM Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte da comarca de Limoeiro Do Norte/CE, tem como finalidade a **CITACÃO** de V.Sa. de todos os termos da presente ação, ficando ciente de que poderá oferecer contestação, por petição, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de juntada aos autos do aviso de recebimento, sob pena de ser considerado(a) revel, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, bem como **INTIMÁ-LO** da decisão de fls. 44 e verso.

Limoeiro Do Norte/CE, 28 de março de 2019.


Raimundo Euflexy Fernandes Macedo
Supervisor de Unidade Judiciária

Sr(a).Representante Legal
Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro - Dpvat
RUA SENADOR DANTAS, 74, N/I, 5º ANDAR
Rio De Janeiro-RJ
CEP 20031-201

